



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

JUSTIFICATIVA PARA APOSTILAMENTO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o apostilamento do empenho referente ao Contrato nº 004/2024 – FMAS, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, abrangendo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e embalsamento para atender pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Mojuí dos Campos.

O serviço contratado atende às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), assegurando assistência funerária digna às famílias que não possuem recursos financeiros para arcar com os custos de um sepultamento adequado. Essa medida está em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevêem a oferta de benefícios eventuais para a garantia de direitos fundamentais, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993, art. 22).

O apostilamento se faz necessário para a adequação orçamentária do contrato, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções, conforme preconizado pelo princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, previsto no artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995. Além disso, está em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite ajustes contratuais sem modificação do objeto, assegurando a eficiência na execução dos recursos públicos.

Dessa forma, o apostilamento do empenho não apenas garante o cumprimento das obrigações contratuais e legais, mas também fortalece a gestão da assistência social, assegurando que as famílias em extrema vulnerabilidade tenham acesso a um serviço essencial em momentos de maior fragilidade, promovendo dignidade e respeito aos cidadãos do município.

1. Fundamentação Legal e Orçamentária

Av. Castelo Branco – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
e-mail: semtras@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

O apostilamento do empenho encontra respaldo no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), os quais permitem a atualização do valor empenhado quando há necessidade de adequação contratual devido a variações nos custos, reajustes de preço ou ajustes administrativos para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Além disso, a medida está em conformidade com:

- Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro;
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que regula a execução orçamentária e a transparência na gestão dos recursos públicos;
- Diretrizes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que asseguram a correta aplicação dos recursos destinados à política de assistência social.

2. Necessidade e Relevância do Apostilamento

O apostilamento do empenho se faz necessário para adequação do valor contratado, garantindo que a prestação dos serviços funerários essenciais não seja interrompida e que as famílias em situação de vulnerabilidade continuem sendo assistidas de forma digna pelo município.

O serviço contratado abrange o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e embalsamento, sendo fundamental para o atendimento de famílias sem condições financeiras de arcar com os custos de um funeral adequado. Essa assistência funerária está prevista como um direito social dentro da Política de Assistência Social, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. Impacto e Benefícios da Medida

A adequação orçamentária por meio do apostilamento garantirá:

- Continuidade dos serviços funerários prestados pela SEMTRAS;
- Atendimento digno às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social;
- Cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- Eficiência e transparência na execução dos recursos públicos destinados à assistência social.

4. Conclusão

Dessa forma, o apostilamento do empenho revela-se essencial para assegurar a correta execução do contrato, garantindo a continuidade dos serviços funerários essenciais prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS). A interrupção desse serviço impactaria diretamente famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, comprometendo o direito à assistência funerária digna, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993, art. 22), que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais para garantir apoio a indivíduos em situações de risco social.

O apostilamento está fundamentado no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a alteração de valores contratuais sem modificação do objeto, garantindo a eficiência e economicidade da gestão pública. Além disso, atende ao princípio da continuidade do serviço público, conforme estabelecido no artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, que determina que a administração pública deve adotar todas as providências necessárias para evitar a descontinuidade de serviços essenciais.

Ademais, a medida está em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, garantindo legalidade, eficiência, impessoalidade e transparência na execução dos recursos públicos. Assim, o apostilamento não apenas assegura o cumprimento das obrigações contratuais e normativas, mas também fortalece a política de proteção social, garantindo que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso a um serviço fundamental em momentos de extrema necessidade, preservando sua dignidade e direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Mojuí dos Campos, 06 de janeiro de 2025.

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2025